





CAMARA DOS DEPUTADOS

conferindo-lhes maior participação no bolo do ICMS, em relação àqueles municípios que não têm atividade industrial significativa.

Deixar que o tema seja regulamentado por lei complementar, de iniciativa da União, cria, por certo, grande insegurança jurídica aos entes municipais no que toca às suas receitas. Ademais, ficam os Municípios à mercê da boa vontade do Executivo de enviar tal projeto de lei ao Congresso Nacional.

Por todo o exposto, temos que a desconstitucionalização dos critérios de rateio do ICMS aos Municípios - hoje claros e expressos no texto constitucional - não deve ser aprovada por esta Casa, razão pela qual submetemos aos nobres Pares a presente emenda supressiva, que mantém a norma atualmente em vigor.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado **Onyx Lorenzoni**
DEM/RS